

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DO PARANÁ - CONSECANA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05 - Safra 2001/2002

A diretoria do Consecana-Paraná reunida no dia 31 de Agosto de 2001 na sede da Alcopar, na cidade de Maringá, atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga o preço do ATR realizado em Agosto de 2001 e a projeção atualizada do preço da tonelada de cana-de-açúcar básica para a safra de 2001/2002.

Os preços médios do Kg do ATR, por produto, obtidos no mês de Agosto de 2001 conforme levantamento efetuado pelo Departamento de Economia Rural e Extensão da Universidade Federal do Paraná, são apresentados a seguir:

PREÇO DO ATR REALIZADO EM AGOSTO/2001

SAFRA 01/02 - PREÇOS EM REAIS A VISTA

PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	4,44%	19,56	4,11%	19,85
AME	50,86%	21,33	41,80%	20,44
AEAr	4,47%	596,70	3,12%	580,35
AEHr	8,79%	518,07	7,95%	530,06
AEAd	10,76%	596,70	13,46%	572,11
AEHd	19,94%	518,07	28,99%	524,82
AEHof	0,73%	549,00	0,57%	543,90

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	4,44%	0,1964	4,11%	0,1994
AME	50,86%	0,2142	41,80%	0,2053
AEAr	4,47%	0,1731	3,12%	0,1683
AEHr	8,79%	0,1568	7,95%	0,1605
AEAd	10,76%	0,1869	13,46%	0,1792
AEHd	19,94%	0,1723	28,99%	0,1745
AEHof	0,73%	0,1826	0,57%	0,1809
Média		0,1950		0,1878

PROJEÇÃO DE PREÇO DA CANA-DE-AÇÚCAR - MÉDIA DO ESTADO DO PARANÁ

SAFRA 01/02 - PREÇOS EM REAIS A VISTA

PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS

Produtos	MIX	Média
AMI	9,42%	19,56

AME	30,21%	19,49
AEAr	3,42%	586,47
AEHr	6,19%	523,38
AEAd	19,69%	587,70
AEHd	30,86%	520,52
AEHof	0,21%	543,90

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	MIX	Média
AMI	9,42%	0,1964
AME	30,21%	0,1957
AEAr	3,42%	0,1701
AEHr	6,19%	0,1584
AEAd	19,69%	0,1841
AEHd	30,86%	0,1731
AEHof	0,21%	0,1809
Media		0,1833

PROJEÇÃO DO PREÇO DA CANA BÁSICA - R\$/TON

121,9676 Kg ATR

	CAMPO	ESTEIRA
PREÇO BÁSICO	20,02	22,36
PIS/COFINS (*)	0,76	0,85
TOTAL	20,77	23,20

(*) - O PIS e COFINS incide somente para produtores rurais pessoas jurídicas.

Maringá, 31 de Agosto de 2001

DAGOBERTO DELMAR PINTO
Presidente

SILVIO MUNHOZ LEMBI
Vice-Presidente

<< Voltar >>